

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CFP : 37.655-000

LEI

Nº **879**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

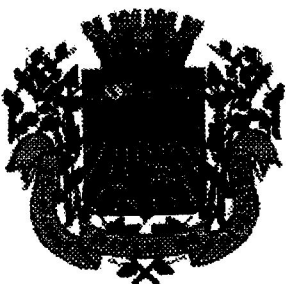
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu DENNI CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir

crédito suplementar:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0206	SECRET MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO A SAUDE DE COMUNIDADE
Atividade/Projeto	2.022	Man das ativ da Secretaria de Saúde
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	52	EQUIP E MAT PERMANENTE
VALOR DO CRÉDITO	FICHA 158	R\$ 3.000,00
Órgão/Unidade	0206	SECRET MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	303	SUPORTE PROF E TERAPEUTICO
Programa	1003	MANUT DO SERV DE SAUDE
Atividade/Projeto	2.025	MAN DA FISIOTERAPIA
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	52	EQUIP E MAT PERMANENTE
VALOR DO CRÉDITO	FICHA 185	R\$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES		R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CFP : 37.655-000

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0204	SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENS FUNDAMENTAL
Programa	1202	ATEND AO ENS FUNDAMENTAL
Atividade/Projeto	2.037	REM DOS PROF MAGISTÉRIO-FUNDEF
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	11	VCTO E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR DA ANULAÇÃO FICHA 98		RS\$4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS\$4.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 23 de maio de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal